



Comissão de Finanças e Orçamento
D. S. O.
DATA 31 MAR 1949
PROCESSO 161

Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º 0853

Sigfredo Pacheco

Concede isenção de direitos e demais taxas aduanéiras, inclusive impôsto de consumo, para importação de dois motores "Caterpillar" a óleo "Diesel" destinados a Prefeitura de Campo Maior, no Piauí.

DESPACHO: Comissões - *Finanças*

em 30 de 3 de 1945

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Com. de Armas* 2/5/49, em 19

O Presidente da Comissão de *Finanças, J. Costa*

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO Nº 402 DE 1945

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:.....
.....
.....

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

Caixa: 161

Lote: 25
PL N.º 42/1949
1

Interior
14.9.49

[Handwritten signature]

1023

13 de setembro de 1949

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
→ SET 14 1949 ←
PROTOCOLO GERAL
N.º 3491

42
1949

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei dessa Câmara que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo para importação de dois motores Caterpillar destinados à Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature of Georgino Avelino]
Senador Georgino Avelino
1º Secretário

h 2/19

Sancionado . 21. 9. 49
Espinosa G. Dutra
O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º - É concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, inclusive o impôsto de consumo, para dois motores Caterpillar, a óleo Diesel de 110 B.H.P., cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí, para sua Central Elétrica.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 13 de setembro de 1949

Maurício
Flores
Indicações

Aprovado em discussão inicial, passa á Disc^o. final

Em 10 de _____ 5 de 1949



Roy Jans

Aprovado em discussão FINAL, vai á redação final

Em 31 de _____ 5 de 1949

Shang

PROJETO

N.º 42-A — 1949

Concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo para importação de dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel, destinados à Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças

(Discussão inicial)

PROJETO N.º 42-1949, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único. Fica concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, para dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel de 110 B. H. P. cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo-Maior, Estado do Piauí, para sua Central Elétrica, revogadas as disposições em contrário.

Justificação:

E' claro a respeito a Constituição quando no artigo 31 diz que é vedado a União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios lançar impostos sobre:

bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos".

Este dispositivo, aliás, é a reprodução do art. 10, da Constituição de 1891, que proibia aos Estados:

"tributar bens e rendas federais ou serviços a cargo da União e reciprocamente"

O contrário disto seria uma fonte de discórdia na Federação.

O princípio constitucional da proibição de tributar os serviços públicos

de uns, pelos demais poderes, já é tradicional no Brasil (José Duarte, A Const. Brasileira de 1946, 1.º v. página n.º 570).

Em Sessão, 28 de março de 1949. — *Sigefredo Pacheco*.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

(N.º 77)

O nobre Deputado Sigefredo Pacheco apresentou um projeto de lei concedendo isenção de direitos de importação, taxa e imposto de consumo para dois motores Caperpillar, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campo Maior, nos Estados Unidos da América do Norte.

Esses motores se destinam ao serviço de luz e força do município, explorado diretamente pela Prefeitura Municipal.

Quer nos parecer que o projeto está perfeitamente enquadrado nos moldes dos que, à semelhança, têm obtido concessões idênticas, pelo que opinamos favoravelmente a sua aceitação pela Comissão de Finanças, recomendando-se à Câmara dos Deputados a sua aprovação.

Sala "Antônio Carlos", em 4 de maio de 1949. — *Ponce de Arruda*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 42, de 1949, nos termos da conclusão do parecer do Relator.

"Sala "Antônio Carlos", em 4 de maio de 1949. — *Horácio Lafer*, Presidente em exercício. — *Ponce de Ar-*

ruda, Relator. — *Leite Neto*. — *Mário Brant*. — *Fernando Nóbrega*, com restrições, porque se trata de pessoa jurídica de direito público. — *Luiz Vianna*. — *Israel Pinheiro*. — *Oswaldo Lima*. — *Toledo Piza*. — *Aloysio de Castro*. — *Altamirando Requião*. — *Dioclécio Duarte*. — *Lauro Montenegro*.

Caixa: 161

Lote: 25

PL N° 42/1949
5

424
1949

Projeto

Art. 1

Parecer de Finanças *4.5.49.*
Primeira Alteração

pgs. 1 e 2

Aprovado em discussão INICIAL, passa á Discº. final

Em _____ de _____ de 194_____

Aprovado em discussão FINAL, vae á redação final

Em _____ de _____ de 194_____



*Aprovada. pelo Senado
22.6.49*

CÂMARA DOS DEPUTADOS
P R O J E T O
Nº 42-B 1949
R E D A Ç Ã O

Redação final do Projeto de lei nº 42-A, de 1949, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo para importação de dois motores Caterpillar destinados à Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º. É concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, inclusive o impôsto de consumo, para dois motores Caterpillar, a óleo Diesel de 110 B.H.P., cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí, para sua Central Elétrica.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Redação, 14 de junho de 1949

*Marcos Duarte, presidente
Luiz Claudir*

*Thomás Fontes
Herophilo Bandeira*

[Assinatura]

Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1949.

Nº- 873-

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 42-B/1949.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso autógrafa do Projeto de Lei nº 42-B/49, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo para importação de dois motores Caterpillar destinados à Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

ANEXOS:
Avulsos do Proj. 42,
42-A e 42-B, de 1949

Munhoz da Rocha,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

BP/ABC.



Proj.42-B/49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º- É concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, inclusive o imposto de consumo, para dois motores Caterpillar, a óleo Diesel de 110 B.H.P., cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí, para sua Central Elétrica.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 5 DE JULHO DE 1949.

Alva 069

Projeto 140
Nº 42 - 1949

Concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo para importação de dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel, destinados à Prefeitura de Campo Maior Piauí.

(Do Sr. Sigefredo Pacheco)

(A Comissão de Finanças)



Câmara dos Deputados

Projeto nº.

28.5.49
CÂMARA DEPUTADOS
Serviços Legislativos
30 MAR 1949
PROTÓCOLOS GERAIS
Nº. 0853

O Congresso Nacional decreta:
Artigo Único - Fica concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive de imposto de consumo, para dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel de 110 B.H.P. cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo Maior, Estado de Piauí, para sua Central Elétrica, revogados os dispositivos em contrário.

Justificação.

É claro a respeito a Constituição, quando, no art. 31, diz que é vedado à União, aos Estados e aos Municípios Distrito Federal e aos Municípios lançar impostos sobre:

"bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos".

Este dispositivo, aliás, é a reprodução do art.

10, da Const. de 1891, que proibia aos Estados:

"tributar bens e rendas federais ou serviços a cargo da União e reciprocamente".

O contrário deste seria uma fonte de discórdia no Federações.

O princípio constitucional da proibição de tributar os serviços públicos de uns, pelos demais poderes, já é tradicional no Brasil (José Duarte, A Const. Brasileira de 1946, 1º v. pag. 570).

Em Brasília, 28 de Março de 1949

Sigefredo Pacheco



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º

DESPACHO:

..... em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

PROJETO Nº 42/A DE 1949

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:.....
.....
.....

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

Caixa: 161
Lote: 25
PL N.º 42/1949
11

Projeto

n.º 42/A-1949

Concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo para importação de dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel destinados à Prefeitura de Campo Maior, Estado do Piauí; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.
(Discussão inicial)

Projeto n.º 42/1949, a que se refere
o parecer.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único. — Fica concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, para dois motores "Caterpillar" a óleo Diesel de 110 B. H. P. cada um, a serem importados dos Estados Unidos da América do Norte, pela Prefeitura de Campo-Maior, Estado do Piauí, para sua Central Elétrica, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É claro a respeito a Constituição quando no artigo 31 diz que é vedado a União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios lançar impostos sobre:

bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos.

Este dispositivo, aliás, é a reprodução do art. 10, da Constituição de 1891, que proibia aos Estados:

"tributar bens e rendas federais ou serviços a cargo da União e reciprocamente".

O contrário disto seria uma fonte de discórdia na Federação.

O princípio constitucional da proibição de tributar os serviços públicos de uns, pelos demais poderes, já é tradicional no Brasil (José Duarte, A Const. Brasileira de 1946, 1.º v. pág. 570).

Em Sessão, 28 de março de 1949. — *Sigefredo Pacheco.*



RELATÓRIO

(Nº 77)

029

PROJECTO 42/49

O nobre deputado Sigefredo Pacheco apresentou um projecto de lei concedendo isenção de direitos de importação, taxa e imposto de consumo para dois motores Caterpillar, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campo Maior, nos Estados Unidos da América do Norte.

Esses motores se destinam ao serviço de luz e força do município, explorado directamente pela Prefeitura Municipal.

Quer nos parecer que o projecto está perfeitamente enquadrado nos moldes dos que, à semelhança, têm obtido concessões idênticas, pelo que opinamos favoravelmente a sua aceitação pela Comissão de Finanças, recomendando-se à Câmara dos Deputados a sua aprovação.

Sala "António Carlos", em 4 de Maio de 1949

Ponce de Arruda
Ponce de Arruda
Relator

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projecto nº 42, de 1949, nos termos da conclusão do parecer do Relator.

Sala "António Carlos", em 4 de Maio de 1949

<i>Arnaldo Lima</i>	<i>Horacio Afey</i> , Presidente em exercício
<i>Sobrinho</i>	<i>Ponce de Arruda</i> Relator
<i>Styria</i>	<i>Luiz Neto</i>
<i>Alfama</i>	<i>Manoel</i>
<i>Diocleciano</i>	<i>Fernando</i> , com os
<i>Jaime</i>	três, porque se trata
	de pessoa jurídica de
	direito público
	<i>Luiz</i>
	<i>Antônio</i>

